



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 - Ano 12 - nº 1109



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

CONVENIENTES – O Município de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ETEP – ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO PROFISIONALIZANTE LTDA – ME.

OBJETO -- O Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação tem por objetivo a prorrogação de vigência até 20 de janeiro de 2023, a contar de 20 de janeiro de 2022.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 12 (doze) meses.

DATA DAS ASSINATURAS – Sumaré, 20 de janeiro de 2022 – Rafael Virginelli, pelo MUNICÍPIO, e Valter Rocha dos Santos pela ETEP-ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO PROFISIONALIZANTE LTDA-ME.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, após exaurimento dos demais meios possíveis, vem através do presente, com base no disposto nos artigos n.º 98, inciso IV e n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa OGERA & OGERA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 12.126.373/0001-92, registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 34266.01-5, da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 002/2022, lavrado em 26/01/2022, proveniente do Processo Administrativo n.º 20595/2021, que se encontra no Departamento de Fiscalização Tributária sito à Rua Dom Barreto, n.º 1.211 – 2º andar – sala 05 - Centro – Sumaré/SP, onde estará disponível para vistas do interessado. Ficará, portanto, a empresa INTIMADA à, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, efetuar o recolhimento do valor da multa imposta, bem como dos tributos devidos constantes do Anexo Único, parte integrante do referido Auto de Infração, ou apresentar defesa, conforme disposto no artigo n.º 136 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento das referidas obrigações a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação. Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo referido, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme pre-

visto no artigo n.º 117 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990 - CTMS. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva. SUMARÉ, 26 DE JANEIRO DE 2022 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Fiscal Municipal Responsável: Gisele Aparecida Freitas – Matrícula n.º 14656 – e-mail: gisele.fiscal@sumare.sp.gov.br.

Gisele Ap. Freitas
Fiscal Municipal
Matr. 14656

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 001/2022
Licitação n.º 001/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Regime de Execução: Entrega Parcelada/ Preço unitário.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 08/02/2022 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder n.º 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

24 DE JANEIRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETARIA SMARH

COMUNICADO SUMPREV N.º 001/2022

RESOLUÇÃO N.º001/2020-CAS

RECADASTRAMENTO ANUAL 2022 -
MODALIDADE PROVA DE VIDA

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, em cumprimento ao Artigo 3º da Resolução n.º 001/2020 – CAS, informa aos seus servidores Aposentados e Pensionistas, que o recadastramento Anual tipo Prova de Vida, referente ao exercício de 2022, será realizado na sede do SUMPREV a Rua Luiz Frutuoso, n.º 204, Jardim Alvorada, Sumaré – SP, no período de julho a setembro de 2022, mediante a apresentação dos documentos pessoais e preenchimento dos Anexos discriminados na Resolução do Conselho Administrativo do SUMPREV de n.º 001/2020, além das informações necessárias a elaboração do Cálculo Atuarial e cadastro SIPREV.

Muito Importante: O servidor que não comparecer no local e período indicado, poderá ter seu pagamento do benefício suspenso.

Sumaré, 26 de janeiro de 2022.

Maria Elisabete Antunes
Superintendente Previdenciária
SUMPREV

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447/2021
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 11/02/2022 às 09h, na Travessa 1º Centenário n.º 32 – Centro – Sumaré/SP.

O Presidente da Câmara Municipal De Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2021, previsto para o dia 28/01/2022 às 09h, devido ao falecimento de um funcionário de uma empresa terceirizada que realizava manutenção no sistema de monitoramento do prédio, na tarde do dia 25/01/2022. Em função disso, está sendo remarcado a realização a sessão pública do pregão presencial 17/2021 para o dia 11/02/2021 às 09h, mantidos todos os demais itens do edital.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal N.º 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, n.º 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8816, e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

Sumaré, 26 de janeiro de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 521/2021
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, NO DIA 09/02/2022 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 - Centro - Sumaré/SP.

O Presidente da Câmara Municipal De Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, previsto para o dia 26/01/2022 às 09h, devido ao falecimento de um funcionário de uma empresa terceirizada que realizava manutenção no sistema de monitoramento do prédio, na tarde do dia 25/01/2022. Em função disso, está sendo remarcado a realização da sessão pública do pregão presencial 01/2022 para o dia 09/02/2021 às 09h, mantidos todos os demais itens do edital.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP - Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios durante as sessões para os servidores em jornada estendida, conforme o Termo de Referência.

Sumaré, 26 de janeiro de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido o servidor VILSON RIBEIRO DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.430.903-9, titular

do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, REF. PMSC-01, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de janeiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de janeiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidores municipais a gestores de convênios, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29.537/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam os servidores MARIA ELISABETE ANTUNES, RG nº 21.822.487-4, Contadora Municipal, designada como Gestora Municipal Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro, ANTONIO CARMINE VALENTINO, RG nº 9.184.056-9, Engenheiro Municipal D, ANGELO FERNANDO ZOPPI, RG. 10.458.539, Engenheiro Civil B DAE, designados como Responsáveis Técnicos pela fiscalização e pelo controle de qualidade das Obras.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029, de 22 de janeiro de 2021, a partir desta data.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de janeiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de janeiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ

Avenida Sete de Setembro, 1.085, Vila Menuzzo,
Sumaré, Estado de São Paulo - CEP 13171-505
Telefone: (19) 3828-7893 / (19) 3873-2122
conselhotutelar@sumare.sp.gov.br

Ofício Nº 063/2022 - Coordenação CT

Sumaré, 25 de janeiro de 2022.

Ao Setor de comunicação

C/C: Secretário (a) de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social -

Ilmo.Sr. (a) Mirela Hernandes Cia Medeiros

Assunto: Publicação no diário Oficial da Escala do mês de Janeiro/2022.

Segue abaixo as três determinações da Lei em vigência, com formato para publicação e ciência no diário oficial, e em cumprimento ao Ofício nº 376/2020 – SMIADS, Ação Civil Pública nº processo 1005741-40.2020.8.26.0604, Inquérito Civil nº 14.0450.0000517-2018-7.

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP:

Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2 - Escala do plantão e expediente mensal:

Escala mensal diária e plantão ininterrupto, mês de referência janeiro de 2022: art. 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº 5731/2015:

JAN/2022						DECRETO DE FÉRIAS Nº 11.229 DE 14/12/2021	
						1	2
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00						RICARDO	MICHEL
08h00 as 17h00							
08h00 as 17h00							
08h00 as 17h00							
17h00 as 08h00							
	3	4	5	6	7	8	9
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	SANDRA	JULIANA
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA/TODOS	JULIANA		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA	SANDRA		
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL		

17h00 as 08h00	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL		
	10	11	12	13	14	15	16
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA	SANDRA	MICHEL	RODRIGO
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	SANDRA/TODOS	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA		
17h00 as 08h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA		
	17	18	19	20	21	22	23
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	JULIANA	SHEILA
08h00 as 17h00	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL/TODOS	SHEILA		
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RODRIGO		
17h00 as 08h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RODRIGO		
	24	25	26	27	28	29	30
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA	RODRIGO	SANDRA
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JU/TODOS	SANDRA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
17h00 as 08h00	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
	31	1	2	3	4	5	6
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	RICARDO	MICHEL
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RO/TODOS	MICHEL		
08h00 as 17h00	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA		
17h00 as 08h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA		

3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

II. atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III. promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

- V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII. expedir notificações;
- VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;
- IX. assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
- X. representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;
- XI. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta todos os casos urgentes, agendando os casos não urgentes através do telefone (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos e população em geral poderão acionar pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana sábados, domingos e feriados com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Sandra Barriquelo
Decreto nº 10.716/2020

Michel de Oliveira
Decreto nº 10.716/2020

Ricardo Mendes Tomaz
Decreto nº 10.716/2020

Rodrigo Almeida da Silva
Decreto nº 10.716/2020

Juliana Cunha
Decreto nº 10.716/2020



CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ

Avenida Sete de Setembro, 1.085, Vila Menuzzo,
Sumaré, Estado de São Paulo - CEP 13171-505
Telefone: (19) 3828-7893 / (19) 3873-2122
conselhotutelar@sumare.sp.gov.br

Ofício Nº 064/2022 - Coordenação CT

Sumaré, 25 de janeiro de 2022.

Ao Setor de comunicação

C/C: Secretário (a) de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social -

Ilmo.Sr. (a) Mirela Hernandes Cia Medeiros

Assunto: Publicação no diário Oficial da Escala do mês de Janeiro/2022.

Segue abaixo as três determinações da Lei em vigência, com formato para publicação e ciência no diário oficial, e em cumprimento ao Ofício nº 376/2020 – SMIADS, Ação Civil Pública nº processo 1005741-40.2020.8.26.0604, Inquérito Civil nº 14.0450.0000517-2018-7.

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP:

Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2 - Escala do plantão e expediente mensal:

Escala mensal diária e plantão ininterrupto, mês de referência fevereiro de 2022: art. 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº 5731/2015:

FEV/2022		DECRETO DE FÉRIAS Nº 11.229 DE 14/12/2021					
	31	1	2	3	4	5	6
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	RICARDO	MICHEL
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	SANDRA	RO/TODOS	MICHEL		
08h00 as 17h00	JULIANA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA		
17h00 as 08h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA		
	7	8	9	10	11	12	13
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO

08h00 as 17h00	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA	SHEILA
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RI/TODOS	SHEILA		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA		
08h00 as 17h00	RICARDO	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL		
17h00 as 08h00	RICARDO	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL		
	14	15	16	17	18	19	20
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA	MICHEL	RODRIGO
08h00 as 17h00	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA/TODOS	RODRIGO		
08h00 as 17h00	RICARDO	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA		
17h00 as 08h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA		
	21	22	23	24	25	26	27
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	RICARDO	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	RICARDO
08h00 as 17h00	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL/TODOS	RICARDO		
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA		
08h00 as 17h00	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA	RODRIGO		
17h00 as 08h00	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA	RODRIGO		
	28	1	2	3	4	5	6
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	JULIANA	SHEILA	SANDRA
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SHEILA/TODOS	SANDRA		
08h00 as 17h00	MICHEL	RICARDO	SHEILA	SANDRA	SHEILA		
08h00 as 17h00	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO		
17h00 as 08h00	SHEILA	SANDRA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO		

3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

II. atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III. promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV.** encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- V.** encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI.** providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII.** expedir notificações;
- VIII.** requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;
- IX.** assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
- X.** representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;
- XI.** representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta todos os casos urgentes, agendando os casos não urgentes através do telefone (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos e população em geral poderão acionar pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana sábados, domingos e feriados com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Sandra Barriquelo
Decreto nº 10.716/2020

Michel de Oliveira
Decreto nº 10.716/2020

Ricardo Mendes Tomaz
Decreto nº 10.716/2020

Rodrigo Almeida da Silva
Decreto nº 10.716/2020

Juliana Cunha
Decreto nº 10.716/2020